ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 972/92

REGULARIZAÇÃO DE PERMUTA

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a oficializar, através de permuta, a ser registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Mostardas, a troca do Lote nº 10 da Quadra 82 pelo LOTE nº 01 da Quadra 84, do imóvel abaixo descrito, com o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LUCAS BARBOSA e ESPOSA.

" Um TERRENO URBANO, com área de 434,05 m. sito na Av. Padre Simão, Quadra 82, Lote nº 10, lado ímpar, setor 4, distante pelo lado direito, onde mede 22,00 m. da rua São Luiz, com as seguintes medidas e confrontações: de frente ao NORTE para com a Av. Padre Simão, com 14,50 m., pelo lado direito, a LESTE onde mede 30,25 m. com o Lote nº 11 da própria Prefeitura e / DAER, pelos fundos ao SUL, onde mede 14,15 m. com o LOTE nº 10-B da própria Prefeitura, e pelo lado esquerdo, a OESTE, medindo / 30,35 m. com lote nº 09 com João Dias de Souza, estando localizado no quarteirão formado pelas ruas São Luiz, 11 de Abril, Patrocínio Manoel de Araujo e Av. Padre Simão".

" Um TERRENO URBANO, com área de 387,00 m2., sito nesta cidade de Mostardas, na Av. nº 1, Quadra 84, Lote nº 01 com as seguintes divisas e confrontações: Frente ao NORDESTE, com a Av. nº 1, numa extensão de 14,50 m., fundos ao SUDOESTE, numa extensão de 4,85 m. confrontando-se com o Lote nº 6, ao SUESTE, medindo 40,00 m. de cumprimento, confrontando-se com Juliano / Luiz de Araujo e Lote nº 5, ao NOROESTE, medindo 41,147 m. de cumprimento confrontando-se com Luiz Chaves de Bitencourt, matrícula 9414".

Art. 2º - A presente Lei visa regularizar a situação fática já existente, devidamente consolidada pelo uso que o Município de Mostardas faz do LOTE nº 01, da Quadra 84, com a implantação do GALPÃO CRIOULO MUNICIPAL no ano de 1990.

Art. 3º - A permuta em pauta não trará prejuizo algum ao município de Mostardas, pelo fato de existir equivalência de valores dos imóveis.

PUBLICADA DE 29/12/92 A 13/01/93

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º

.....

Art. 4º - O Lote 10, da quadra 82 é objeto de Ação de Usucapião- Processo nº 3180/242191 da Comarca de Mostardas, que será encerrada pelo município de Mostardas para entrega liberada ao Sr. Francisco de Assis Lucas Barbosa.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições / em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de dezembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO EM 29/12/92 A 13/01/93
NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL